



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2022.

LEI Nº 1401
de 10 de 08 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Crédito Suplementar por tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de R\$ 7.000.000,00(sete milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de tais créditos.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II.

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º- Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1355, de 18 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1320, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 05 de agosto de 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



VIDE VERSO ➡



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal N° 041/2022.

Exm°. Senhor **LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO**.

DD. Presidente da Câmara Municipal
Exm°s. Senhores Vereadores
Barra Longa/MG

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no orçamento-programa do exercício de 2022, conforme especifica, e dá outras providências”.

Justificativa:

Busca-se por meio desta proposta, a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nos termos do artigo 41, inciso I, c.c. os termos do artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a fim de viabilizar a aplicação dos recursos na forma do art.3º do presente Projeto de Lei.

Vejamos os artigos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Recebi 05/08/22
dm





Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente.

Barra Longa, 05 de agosto de 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*”

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica de percentual sem critério de separação concatenada orçamentária para os recursos dos indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 09 de Agosto de 2022.

1ª Comissão 

2ª Comissão 

